



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.945 de 28 de dezembro de 1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO
DA LEI Nº 2.876, DE 11 DE DEZEMBRO DE
1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO – O “Artigo Primeiro” da Lei nº 2.876, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, a partir de 01 de fevereiro de 1998 e até 31 de janeiro de 2000 (dois anos), o contrato de cessão de uso, a título gratuito, do imóvel da municipalidade localizado à Avenida Faustino Ribeiro, nº 261, em Agudos, decorrente das Leis nº 1.066 de 03/09/74; 1.670 de 02/10/84; 1.706 DE 13/02/85; 1.872 de 23/12/86 e 2.001 de 13/09/89, em favor do “SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA”, para nele continuar funcionando o “CENTRO EDUCACIONAL SESI Nº 114”.”

ARTIGO SEGUNDO – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de dezembro de 1998.


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administrativo